



DELIBERAÇÃO Nº 2829/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de julho de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0675/19 – Andrezza Teodoro Neves
02	2121/20 – Ana Keli Machado de Souza Pinho
03	3173/20 – Juliana Abreu dos Santos Queiroz
04	0340/21 – Kamille Ferreira Bitencourte
05	0809/21 – Ana Carolina de Sousa Oliveira
06	1264/21 – Tamara Leticia Dominguez Soares
07	2003/21 – Julliana Lucia Wolter Paolino dos Santos
08	2073/21 – Luane Fernandes Teixeira Wandermuren
09	2239/21 – Vanessa Vilas Boas Muccelin
10	2451/21 – Francisca Renata Lopes Moreira
11	2486/21 – Kezia Cristiane Figueiredo
12	3468/21 – Saulo Harife Santos
13	3993/21 – Leila Cristina Macedo Alves da Silva
14	0108/22 – Sila da Silva Mattos
15	1736/22 – Carliane dos Santos Santana
16	2166/22 – Ludmila Mendonça Faria
17	2227/22 – Brenda dos Santos Rocha Rego

Total: 17 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	1080/22 – Hayllen Mayara Santos Gonçalves
----	---



02	2175/22 – Raquel de Leo Oliveira Daffon
03	2213/22 – Ana Paula Moreira Oliveira
04	2215/22 – Tatiane Nascimento Costa Velho
05	2245/22 – Giuliana Lara de Moraes Costa Andrade
06	2273/22 – Rafael de Oliveira Batista
07	2277/22 – Raíssa Pereira Correa
08	2294/22 – Letícia da Silva Oliveira

Total: 08 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:

01	2204/22 – Walquiria Lopes Coelho
02	2253/22 – Felipe Martins Ferreira

Total: 02 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:

01	0618/17 – Maria Valdirene do Nascimento Ferreira
----	--

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

01	2217/21 – Raqueli Lisboa Faria de Castro
02	0247/22 – Lais Coutinho Cruz Sudré
03	1202/22 – Alessandra Felismina de Jesus
04	1704/22 – Lilian da Silva Oliveira
05	2178/22 – Fabiana Correa Moura de Souza
06	2274/22 – Caroline da Silva Rodrigues
07	2284/22 – Cristina Marques Silva Cassino
08	2296/22 – Lwenna dos Santos Mussunda
09	2309/22 – Eliana Gomes dos Santos Ludovino
10	2319/22 – Rafael Dias Basileu

Total: 10 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

01	3335/21 – Matheus Guimarães
02	1449/22 – Evelyn Santana dos Santos



03 2225/22 – Lucas Rego Viana

Total: 03 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro às seguintes Firms “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firms

Inscrição

01	1393/22 – Droga Neves Manipulação Ltda
02	1396/22 – Drogaria Real de Bonsucesso Ltda
03	1499/22 – Transrefer Transp. e Logística Ltda
04	1556/22 – Drogaria Minas Farma Ltda
05	1557/22 – Drogaria Nossa Senhora dos Remedios Ltda
06	1791/22 – Fabio Monnerat Lab de Analises Clinicas S C
07	1839/22 – JPS Farma Limitada
08	1978/22 – Blue Farma Drogaria Ltda
09	2026/22 – Drogaria Nova Ipanema Ltda
10	2038/22 – Shelly Louise G. J. Estetica Avançada
11	2082/22 – Drogaminas Valenca Ltda
12	2104/22 – Drogaria Monjolos Xavier Ltda
13	2141/22 – Drogaria Lsa Ltda
14	2150/22 – Secretaria Mun. de Saúde São João de Meriti
15	2184/22 – Drogaria Beira Rio G7 Ltda
16	2188/22 – Point Farma Drogaria Ltda
17	2302/22 – Drogaria Pharma Brito Ltda
18	2305/22 – Drogaria RM de São Cristovão Ltda
19	2306/22 – Drogaria Menos Preco Ltda

Total: 19 Firms.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente